

PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2021 PREGÃO ELETRONICO № 26/2021

PREÂMBULO:

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº **346/2021** de 12.06.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS

OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos com a alienação simultânea de 04 (quatro) veículos usados de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, previamente avaliados como parte do pagamento., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12.11.2021 às 09h30 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12.11.2021 às 10h00 SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.redeempresas.com.br

Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br

Telefone: (81) 3182-3721/30

Endereço: Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP: 50.070-045.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos com a alienação simultânea de 04 (quatro) veículos usados de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, previamente avaliados como parte do pagamento., conforme quadro a seguir e especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto) a este edital.

3. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

O valor estimado global é de R\$ 403.546,68 (quatrocentos e três reais, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).



- 3.1 Para os efeitos desta licitação, será considerado "veículo automotor novo" o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.
- 3.2 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento dos veículos, transferência do veículo para o nome da DPPE e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.
- 3.3 Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado (s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.
- 3.4 As Autorizações de Fornecimento poderão serão encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- 3.5 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.
- 3.6 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 14.122.0939.1919.0000

FONTE: 0101000000

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta depreços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estáem conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.6 Ficarão impedidas de participar:
 - 4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
 - 4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Pública;

- 4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- 4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 4.7 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.8. Declarar o vencedor;
- 5.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

6. PROPOSTA

- 6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 6.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidasneste edital, e deverá conter:
- a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.
- 6.3 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que



incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

- 6.5 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 6.9 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
- a) A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE), expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco quanto aos documentos por ele abrangidos;
- b) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito delicitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE);
- c) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas "a" e "b" anteriores,o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 a seguir;
- d) No caso da alínea "c" anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da DP-PE a vista dos originais;
- e) único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.
- 7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de



apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

Qualificação Econômico-financeiro

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão a resentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, **POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.2 deste edital.
- 8.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.4 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do (s) produto (s) ofertado (s) com as especificações do edital;



- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.
- 8.9 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.15 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
- 8.16 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) Encerrada a fase de lances no Pregão, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da **alínea "a"**, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
 - c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 8.17 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.18 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor



individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

- 8.19 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.20 Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21 Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- 8.22 Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio erecebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.24 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.25 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 8.26 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.27 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a



inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br) ou entrega na Sede da DPPE.
- 10.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 10.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
- 10.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de17/07/2002.
- 10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da DPPE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11 As razões de recursos serão dirigidas ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 FORMALIZAÇÃO

- 11.1.1 A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação daspenalidades.



- 11.1.3 No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
- 11.1.4 A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de nota deempenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 11.1.5 O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 11.1.6 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.2.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 PAGAMENTO

- 11.3.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretariade Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".
- 11.3.2 O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 11.3.3 A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
- 11.3.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Departamento de Administração e Infraestrutura DAI da DPPE da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.
- 11.3.5 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da DPPE.
- 11.3.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo "E-fisco", mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.
- 11.3.7 A DPPE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao



faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- 11.3.8 A DPPE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.3.9 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4 REAJUSTE

- 11.4.1 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.
- 11.4.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.5.1 Os bens serão entregues em conformidade com as especificações constante deste Edital e da proposta da empresa vencedora.
- 11.5.2 O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da nota de empenho.
- 11.5.3 O objeto da contratação será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Edital e, definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo como edital e anexos.
- 11.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.5.5 A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.
- 11.5.6 A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

12 PENALIDADES

- 12.10 cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 12.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.



- 12.3 O Coordenador de Administração Geral representará ao Defensor-Geral sempre que verificarindícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 12.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 12.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;
- 12.4.2 Multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 12.4.3 impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 12.5.1 Atraso injustificado na execução do contrato;
- 12.5.2 Inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 12.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 12.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 12.9 Objetivando evitar dano ao Erário, o Defensor-Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 12.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
- 12.10.1 Defensor Público Geral: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



- 12.10.2 Defensor Público Geral: multa.
- 12.11 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia ede interposição de recurso.
- 12.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogála, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 13.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.6 Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada no edifício-sede desta DPPE, situado na Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Cidade do Recife, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- 13.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a DPPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 13.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no site da Defensoria Pública, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 15h, no edifício-sede desta DPPE ou pelos telefone (81) 3182.3730, (81) 3182.3721 e e-mail cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br.
- 13.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.



Recife, 28 de outubro de 2021.



PROCESSO LICITATORIO № 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação da Diretoria de Transporte no sentido de renovar a frota de veículos da instituição, os quais, em sua maioria, foram adquiridos no ano de 2016 – contrato n° 46.2015.

Na instituição existe grande demanda de deslocamentos das equipes de serviço de manutenção, abastecimento, além da necessidade de deslocamentos administrativos, sendo necessária a aquisição de veículos novos.

Parte do pagamento dos veículos a serem adquiridos virá da alienação de veículos de propriedade da DPPE, os quais foram, previamente, avaliados.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos com a alienação simultânea de 04 (quatro) veículos usados de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, previamente avaliados como parte do pagamento., previamente avaliados como parte do pagamento.

3. FORNECIMENTO

Os veículos serão fornecidos conforme as especificações e quantitativos apresentados abaixo:

QUANTIDADE	ltem	PRAZO DE PREÇO ESTIMADO ENTREGA UNITÁRIO		PREÇO ESTIMADO GLOBAL	
04	Veiculo passeio	45 dias	R\$ 100.886,67	R\$ 403.546,68	

O pregoeiro poderá aceitar valores acima ou abaixo do preço estimado unitário desde que sejam valores comprovadamente praticados no mercado à época do certame.

3.1 Especificações dos veículos:

Descrição do item	Especificação minima	Quantidade	Unidade de medida
Veiculo utilitário –	a) Veículo tipo Minivan, 1.5cc – 16 valvulas;	4	Unidade
TIPO MINIVAN -	b) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;		
	c) Zero quilômetro (primeiro emplacamento para a DPPE);		
	d) Modelo: 2021 ou mais recente se disponível;		
	e) Transmissão do tipo CVT com 07 velocidades;		
	f) Bicombustível: Álcool, Gasolina ou mistura dos dois em		
	qualquer proporção;		
	g) Cinco portas, sendo quatro para passageiros e uma no		
	porta-malas;		
	h) Ar-condicionado, original instalado de fábrica;		
	i) Direção Hidráulica ou elétrica progressiva, original		
	instalada de fábrica;		
	j) Trava elétrica das portas e porta-malas, original instalada		
	de fábrica;		
	k) Som AM/FM estéreo, pendriver, Bluetooth;		
	I) Air-bag duplo (frontal e lateral);		
	m) Freios com sistema ABS;		



na 116cv, (gasolina) máxima
le 4.090mm, largura minima de
dade mínima de 360;
e mínima para 45 litros de
menos, três anos, sem limite de
as;
equipamentos de série não
elo CONTRAN.

- 3.2 Para os feitos desta licitação, será considerado 'veículo automotor novo', o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação Contran n° 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6729/79.
- 3.3 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento dos veículos, transferência do veículo para o nome do DPPE e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.
- 3.4 Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no preço praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.
- 3.5 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento)
- 3.6 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

4. ALIENAÇÃO COMO PARTE DO PAGAMENTO

4.1 Parte do pagamento será dada na forma de alienação de veículos de propriedade da DPPE, conforme tabela abaixo. Os valores de alienação dos veículos foram obtidos pela média aritmética das avaliações das concessionárias com a tabela FIPE.

VEÍCULO	MODELO	PLACA	*KM RODADO	CHASSI	VALOR DA AVALIAÇÃO
Doblò Essence	2016	PDR 5119	228.973	9BD11960SG1131012	R\$ 40.788,50
Doblò Essence	2016	PDW 8019	199.354	9BD11960SG1130947	R\$ 40.788,50
Doblò Essence	2016	PDR 5019	215.460	9BD11960SG1130916	R\$ 40.788,50
Doblò Essence	2016	PDW 8119	212.455	9BD11960SG1130967	R\$ 40.788,50

^{*}quilometragem aferida em outubro de 2021

- 4.2 Os valores de avaliação correspondem ao valor mínimo aceitável para alienação dos veículos a serem dados como parte do pagamento, para aquisição dos veículos novos.
- 4.3 As despesas com a transferência dos veículos entregues como parte de pagamento deverão ocorrer por conta da licitante vencedora de cada item no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recibos de transferência dos veículos.



4.4 Os veículos, que serão alienados como parte do pagamento, ficarão à disposição das empresas interessadas, para inteirar-se das condições dos mesmos, no Setor de Transporte, situado a Rua do Progresso, 255, Boa Vista, Recife, sala 107. Telefone: (81) 3182.3757.

5. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 Recebimento.

O objeto desta licitação será recebido pelo Setor de Transporte:

- a) Provisoriamente, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas nesse termo de referência.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e no instrumento convocatório do certame, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

5.2 Prazos de Entrega.

O prazo de entrega do objeto do presente termo de referência será de até 45 (quarenta cinco) dias, para todos os itens, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Transporte, acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho.

5.3 Local de Entrega.

Os veículos deverão ser entregues no Setor de Transporte, localizado Rua do Progresso, 255, Boa Vista, Recife, sala 107, no horário das 8 às 16 horas. Telefone: (81) 3182-3757.

6. GARANTIA

- 6.1 As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 dias, contados da entrega definitiva dos mesmos, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser fornecido a DPPE, pelo licitado.
- 6.2 A garantia do fabricante dos veículos ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados da data de entrega definitiva dos mesmos.



PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2021 PREGÃO ELETRONICO № 26/2021

ANEXO II MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO TC N° 0XX/2021

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O XXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2021.

Por este instrumento de Contrato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o № 02.899.512/0001 - 67, situada na Rua Marquês de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.070 - 330, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o № xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxx, expedida pela SDS/PE, domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob № xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade № xxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o № XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXX sob o № XXXXXXXXXX, NIRE sob № XXXXXXXXXXXXXX, com sede social na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente aquisição de veículos automotores visa atender às necessidades de deslocamento dos Defensores Públicos, administrativos e estagiários para o desempenho das atividades finalísticas e administrativas do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".



O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Departamento de Administração e Infraestrutura - DAI da DPPE da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da DPPE.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo "E-fisco", mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

A DPPE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A DPPE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens serão entregues em conformidade com as especificações constante deste Edital eda proposta da empresa vencedora.

O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da nota de empenho.

O objeto da contratação será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Edital e, definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo como edital e anexos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1 Os veículos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados, no horário das 09h00 às 16h00, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após requisição, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 5.2 Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;
- 5.3 Os veículos deveram ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 5.4 Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da aquisição;
- 5.5 A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 5.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.7 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância à disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1 Receber os veículos solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;
- 6.2 Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 6.3 Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- 6.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5 Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, **empenhamento, liquidação e pagamento.**

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

- 7.10 cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizarfraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
 - 7.2 O Coordenador de Gestão representará ao Defensor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 7.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 7.3.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;
- 7.3.2 Multa, nos seguintes termos:
- f) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- g) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- h) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- i) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendose como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n^{os} 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 7.3.3 impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 7.4.1 Atraso injustificado na execução do contrato;
- 7.4.2 Inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 7.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 7.7 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



- 7.8 Objetivando evitar dano ao Erário, o Defensor-Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 7.9 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
- 7.9.1 Defensor Público Geral: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.9.2 Defensor Público Geral: multa.
- 7.10As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 7.11Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº xx/2021, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° O CONTRATADO fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão (eletrônico) nº xx/2021 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



Comissão Permanente de Licitação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, XX de XXXXX de 2021.		



PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2021 PREGÃO ELETRONICO № 26/2021 ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa			, CNPJ
nºXX/2021, por intermédi	, para fins de participação no o de seu representante legal o	o Processo Licitatório nº XX/202 o (a) Sr. (a)	1, Pregão Eletrônico nº
•	eira de Identidade nº DECLARA, para atender ao di	sposto no inciso V do art. 27	expedida pelo (a) da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores,	•	18(dezoito) anos em trabalho	
Ressalva: emprega meno	r, na condição de aprendiz ().		
Local e data.			



PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2021 PREGÃO ELETRONICO № 26/2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	, inscrita no CNPJ nº,	por intermédio do
seu representante legal o (a)	, identidade nº	DECLARA
para os devidos fins que cumpre plenamer licitatório, pregão eletrônico nº XX/2021 – Pro	nte os requisitos de habilitação exigidos no ocesso nº XX/2021.	edital do certame
	inatura do Representante Legal	



PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2021 PREGÃO ELETRONICO № 26/2021

ANEXO V

A Empresa _.	nara fins de narticin	ação no Processo Licitató	 ório nº XX/202	, 1 Pregão Fl	CNPJ letrônico nº
XX/2021, por intermédio portador(a) da Cart	o de seu representante eira de Identidade	legal o (a) Sr. (a)		expedida	pelo (a)
alterações posteriores,	• •	or de 18(dezoito) anos			-
Ressalva: emprega meno	or, na condição de aprenc	liz ().			

Local e data